



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## LEI Nº 1.350/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 10/03/22 a 10/04/22 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
Setor Responsável

*“Autoriza o Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, a Suplementar Dotação do Orçamento de 2022 para Subvenção a Entidades de Apoio ao Idoso, e dá Outras Providências”*

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a suplementar dotação do orçamento do exercício de 2022 até o valor de **R\$ 51.384,00** (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais) para subvenção a entidades de apoio ao idoso conforme descrição abaixo:

<b>Crédito Suplementar</b>	
<b>0213 08241 0015 0.035 – Subvenção a Entidade de Apoio ao Idoso</b>	
335043 – Subvenções Sociais (DR 100 – Ficha 2282)	51.384,00
<b>Total de Suplementação</b>	<b>51.384,00</b>

**Art. 2º** Para fazer face aos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a utilizar o superávit do exercício de 2021 por fonte de recursos nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

<b>Superávit por Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
Superávit (DR 100)	51.384,00
<b>Total do Superávit para Suplementação</b>	<b>51.384,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o anexo de subvenções do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1334 de 22 de dezembro de 2021, abaixo relacionado:

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR DA TRANSFERÊNCIA</b>
Contribuição a EMATER	104.119,66
Contribuição a Entidade Governamental para Apoio ao Turismo	4.680,00
Contribuição a Instituição Governamental de Apoio a Administração	8.027,76
Contribuição ao Instituição Multigovernamental de Apoio ao Ensino	1.482,55
Contribuição a Entidade Multigovernamental para Apoio a Saúde	1.000,00

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Subvenção e Entidade de Apoio ao Idoso	87.600,00
Subvenção e Entidade Escolar para Portadores de Deficiência	56.359,02
Contribuição a Entidades Protetora de Animais	3.000,00
Manutenção de Contrato de Rateio de Resíduos Sólidos Consórcio Intermunicipal CISVERDE	8.200,00
Manutenção de Contrato de Rateio para Iluminação Pública Consórcio Intermunicipal CIDESI	14.834,12
Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISDESTES	47.573,75
Manutenção de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVERDE	54.040,00
Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	71.177,78
Contribuição a Associação da Polícia Mirim de Manhuaçu-MG	10.000,00
<b>Total</b>	<b>472.094,64</b>

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (10-03-2022)

  
**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
**PREFEITO**

## PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 10/03/22 a 10/04/22 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

  
Sócio Responsável